



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB**, na pessoa do Pregoeiro, Jonas Pereira de Andrade, torna público, que o Município realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal de Nº 019, de 15 de abril de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. Lei Complementar Nº 123/06, LC Nº 147/2014 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB</b>
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	08H:59MIN. DO DIA 11/01/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	23H:59MIN. DO DIA 19/01/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	08H:59MIN. DO DIA 24/01/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>09H:00MIN. DO DIA 24/01/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>

## 1.0. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar tipo (agulhas descartáveis, seringas, fios de sutura, sondas, curativos, cânulas, cateter, máscara, tubo endotraqueal) e materiais diversos destinados as Unidades de Saúde e SAMU, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia - PB.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O(s) produto(s) objeto deste Certame deverá atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

## 2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, correrão por conta da seguinte dotação:

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  
3390.30 - 1500.1002- Material de Consumo  
02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS  
3390.30 - 1600.0000 - Material de Consumo  
10.301.1006.2065 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família  
3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo  
10.302.1008.2069 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192  
3390.30 - 1600.0000 - Material de Consumo  
10.302.1008.2070 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
3390.30 - 1600.0000 Material de Consumo  
10.302.1008.2071 - Manutenção das Atividades do Centro de Atendimento Médico Especializado – Policlínica  
3390.30 - 1500.1002 - Material de Consumo  
3390.30 - 1600.0000 - Material de Consumo  
10.301.2016.2072 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios  
3390.30 - 1500.1002 - Material de Consumo.

### 3.0. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

- 4.3.6. Empresário/Empresa suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a União, Estado, Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.3.7. Empresário/Empresa impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.3.8. Empresário/Empresa declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.3.9. Empresário/Empresa proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 4.3.10. Empresário/Empresa proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 4.3.11. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.3.12. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.14. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.3.15. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

**5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

### **6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:**

6.1.1. Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado.

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso.

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**6.7. O(s) produto(s) deverá(ão) possuir junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, exceto para aquele que não possua a obrigatoriedade do referido registro.**

**6.8. A validade mínima do(s) produto(s) ofertado(s) é de 75% ou mais de sua vida útil ou produto(s) com tempo remanescente de consumo superior a 365 dias, conforme orientação do painel de medicamentos e insumos farmacêuticos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-TCE/PB.**

## **7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (UM CENTAVO).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, além de outras informações pertinentes, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9.0. DA HABILITAÇÃO.**

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7.9. Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes.

#### **9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.8.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal emitido pela Prefeitura da sede da licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.8.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.4. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.8.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.8.6. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.8.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

### **9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.9.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **30 (trinta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### **9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.10.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9.10.2.** Autorização ou Alvará de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da Sede da Licitante.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **10.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **11.0. DOS RECURSOS.**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **12.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **13.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **15.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **16.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

17.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

#### **18.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

18.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

18.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.4. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **19.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

##### **19.1. São obrigações da Contratante:**

19.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

##### **19.2. São obrigações da Contratada:**

19.2.1. Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

19.2.2. Efetuar a entrega dos bens em até 10 (dez) dias úteis, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, o local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

19.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.4. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

19.2.5. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

19.2.6. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

19.2.7. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

19.2.8. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

19.2.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.2.9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

19.2.9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.2.9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos

19.2.9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.2.9.5. O material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

19.2.9.6. Rotulagens e bulas – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

19.2.9.7. O(s) produto(s) deverá(ão) ter validade mínima de 75% ou mais de sua vida útil ou produto(s) com tempo remanescente de consumo superior a 365 dias, conforme orientação do painel de medicamentos e insumos farmacêuticos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-TCE/PB.

## **20.0. DO PAGAMENTO.**

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

20.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 21.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA/PB, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA/PB, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA/PB, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de SANTA LUZIA/PB, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **22.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.3. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA/PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

23.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação. Podendo admitir a juntada de apenas 01 (um) dos documentos de habilitação exigidos no edital que venha a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, ou esclarecer documentos anexados.

23.13.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos do Art.47 do Decreto 10024/19 e conforme o Acórdão 1211/2021: Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação com a Equipe de Pregão, no Prédio Sede da Prefeitura “Paço Quipauá”, no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

Santa Luzia/PB, 10 de janeiro de 2023.

Jonas Pereira de Andrade  
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

1.0. OBJETIVO.

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar tipo (agulhas descartáveis, seringas, fios de sutura, sondas, curativos, cânulas, cateter, máscara, tubo endotraqueal) e materiais diversos destinados as Unidades de Saúde e SAMU, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia - PB.

1.1.1. Estimativa de consumo da Secretaria.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	ABAIXADOR DE LINGUA - Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura, 0,5 mm de espessura. Pacote com 100 und.	Pacote	200
02	ÁCIDO PERACÉTICO- esterilizante/desinfetante de alto nível, líquido a frio na área médica, pronto para uso na concentração de 0,20% (mín.) de ácido peracético com Inibidor de Corrosão. Embalagem de 05 litros.	Galão	50
03	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVES - galão 5 litros. Água Destilada para Autoclave. Não injetável, não estéril e quimicamente pura.	Galão	500
04	ÁGUA DESTILADA PARA INJETÁVEIS – Solução injetável 10ml	Ampola	10.000
05	ÁGUA DESTILADA PARA INJETÁVEIS– Solução injetável 100ml	Ampola	1.000
06	ÁGUA OXIGENADA 10V – uso externo – 1000ml	Litro	100
07	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 – agulha hipodérmica indicada para acesso intra-muscular, intra-vascular, cx c/ 100 unidades	Caixa	200
08	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 - Endovenosa, Intramuscular, Subcutânea e Intradérmica. Possui canhão identificado por código de cores de acordo com a ISO 6009:1992, que permite o acoplamento nas seringas de bico Luer Slip e Luer Lock. Cânula com bisel tri facetado em aço inoxidável, siliconada, permitindo um deslize suave e perfeito. Aplicação segura. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala. Esterilizada em O.E. Fabricada em Aço Inoxidável produto descartável e de uso único, c/ 100 unidades	Caixa	100
09	AGULHA DESCARTÁVEL 13 x 4,5 - A gulha hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue. Em aço cromo níquel, com protetor de PVC. Atóxica, apirogênica e descartável. Cânula com paredes finas e bisel trifacetado. Canhão em polipropileno com cores padronizadas. Adaptador tipo luer. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala. Esterilizada em O.E. caixa com 100 unidades.	Caixa	100
10	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 - Cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconada, permitindo um deslize suave e perfeito e resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente capaz de manter sua integridade. Esterilização Óxido de Etileno. Caixa com 100 und.	Caixa	100
11	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 - utilizada para aspiração e aplicação de medicações administradas vias intramuscular, subcutânea e intravascular em pacientes adultos e crianças. Em aço cromo níquel, com protetor de PVC. Atóxica, apirogênica e descartável. Cânula com paredes finas e bisel trifacetado. Canhão em polipropileno com cores padronizadas. Adaptador tipo luer. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala. Esterilizada em O.E. Caixa com 100 unidades.	Caixa	200
12	AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA BD 4MM X 0,23MM NANO-	Caixa	500



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

	ULTRA FINE CAIXA COM 100 UNIDADES		
13	AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA BD 5MM X 0,25MM MINI -ULTRA FINE CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	300
14	AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA BD 8MM X 0,25MM CURTA - ULTRA FINE CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	300
15	ALCOOL EM GEL EMBALAGEM 1L – Hidratado em gel 70% v/v (em volume), correspondente a 62,44° INPM (em peso). Embalado em frasco flip top.	Litro	3.000
16	ÁLCOOL ETILICO 70% - para anti-sepsia da pele, frasco plástico transparente de 1 litro. Embalagem contendo data de fabricação, n°. Lote, validade e Registro Anvisa.	Litro	10.000
17	ALGODÃO HIDROFÍLICO 500 G - Não estéril, 100% puro algodão: macio e extra-absorvente, Formato: Rolo, Cor: Branco, Peso: 500g.	Rolo	1.000
18	ALMOTOLIA EM PLASTICO COR TRANSPARENTE - Fabricada em polietileno atóxico, Tampa de rosca bico reto, Capacidade 250 ml, Cor transparente.	Unidade	200
19	ALMOTOLIA EM PLASTICO COR TRANSPARENTE - Fabricada em polietileno atóxico, Tampa de rosca bico reto, Capacidade 500 ml, Cor transparente	Unidade	200
20	APARELHO Medidor de glicose no sangue - GLUCO LEADER	Unidade	300
21	APARELHO Medidor de Glicose no sangue compatível com ON CALL PLUS	Unidade	300
22	APARELHO MEDIDOR PROFISSIONAL PRESSAO ARTERIAL BRAÇO - MANUAL	Unidade	80
23	Aparelho medidor de pressao arterial braço - DIGITAL	Unidade	50
24	ATADURA DE CREPE 12 X 1,80 PACOTE COM 12 ROLOS - Cada rolo é envolvido em embalagem individual contendo todas as informações relacionadas ao produto acondicionado em pacotes contendo 12 unidades. Contém 1 unidade de 1,80m em repouso, 100% puro algodão: macio e extra absorvente, Formato: Rolo, Tamanho: 12 cm X 1,8m,	Pacote	3.000
25	ATADURA DE CREPE 20 X 1,80 PACOTE COM 12 ROLOS - Cada rolo é envolvido em embalagem individual contendo todas as informações relacionadas ao produto acondicionado em pacotes contendo 12 unidades. Contém 1 unidade de 1,80m em repouso, 100% puro algodão: macio e extra absorvente, Formato: Rolo, Tamanho: 20 cm X 1,8m.	Pacote	3.000
26	ATADURA DE CREPE 30 X 1,80 PACOTE COM 12 ROLOS - Cada rolo é envolvido em embalagem individual contendo todas as informações relacionadas ao produto acondicionado em pacotes contendo 12 unidades. Contém 1 unidade de 1,80m em repouso, 100% puro algodão: macio e extra absorvente, Formato: Rolo, Tamanho: 12 cm X 1,8m.	Pacote	3.000
27	AUTO LANCETA DE SEGURANÇA 28G CX C/ 100 UNIDADES.	Caixa	2.000
28	AVENTAL PARA PACIENTE PACOTE Gr30- Os aventais descartáveis sem mangas (paciente), são indicados para pequenos procedimentos não cirúrgicos em pacientes, como exames laboratoriais, ginecológicos. NÃO TRANSPARENTE.	Pacote	1.500
29	AVENTAL PARA PROFISSIONAL DE SAÚDE COM MANGAS pacote Gr 30 COM 10 UNIDADES	Pacote	5.000
30	AVENTAL PARA PROFISSIONAL DE SAÚDE COM MANGAS pacote Gr 40 COM 10 UNIDADES	Pacote	1.500
31	BOLSA COLETORA URINA FECHADA - Tampa Protetora do Conector: Polietileno, Conector Universal: PVC, Tubo Extensor: PVC, Clamp Corta Fluxo: Polietileno, Bolsa Coletora: PVC, Suporte de Fixação tipo cabide: Polietileno, Válvula antirrefluxo: PVC, Filtro Hidrófobo: Poliamida, Válvula de Drenagem: Polietileno, Tubo de Drenagem: PVC, Ponto de coleta de amostra: PVC com membrana de látex auto cicatrizante. Produto ESTÉRIL	Unidade	500
32	BOLSA PARA COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA	Unidade	3.000
33	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL – PACOTE COM 10 UNID - 30mm	Pacote	500
34	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL – PACOTE COM 10 UNID - 50mm	Pacote	500



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

35	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL – PACOTE COM 10 UNID - 63mm	Pacote	500
36	BORRIFADOR SPRAY capacidade para 500mL	Unidade	500
37	CAIXA PERFUROCORTE 13 LITROS - O Kit é constituído de: sacola plástica amarela, fundo rígido, cinta lateral, coletor semi-montado e bandeja interna.	Unidade	3.000
38	CAIXA PERFUROCORTE 7 LITROS - O Kit é constituído de: sacola plástica amarela, fundo rígido, cinta lateral, coletor semi-montado e bandeja interna.	Unidade	1.000
39	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO COM EXTENSOR - produto confeccionado em PVC verde, flexível, atóxico, em forma de cilindro reto e inteiriço. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector. Apresenta superfície lisa, uniforme livre de qualquer defeito prejudicial a sua utilização, com comprimento maior que 150 cm.	Unidade	5.000
40	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL COM EXTENSOR - produto confeccionado em PVC verde, flexível, atóxico, em forma de cilindro reto e inteiriço. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector. Apresenta superfície lisa, uniforme livre de qualquer defeito prejudicial a sua utilização, com comprimento maior que 150 cm.	Unidade	1.000
41	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIO GRADUADO 80 mL- Os coletores universais possuem: Vedação hermética, Boca larga, Rosqueável, Com tampa branca, Disponível com pазinha.	Unidade	10.000
42	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE ESTÉRIO 15X30CM - Descartável e pronto para uso, Dimensão dobrada: 15 x 30 cm, 100% algodão.	Pacote	300
43	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML	Unidade	100
44	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINO COM EXTENSAO TAMANHO G-produto não esteril. Possui extensão de 80cm.	Unidade	500
45	ELETRODO ADULTO/INFANTIL - para realização de eletrocardiograma.Descartável, tamanho: 44 x 32 cm, base de espuma de alta densidade, gel sólido, pino prendedor metálicoe contra-pino.	Unidade	5.000
46	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO - Equipo gotas com pinça rolete de alta precisão, injetor lateral em “Y” com membrana autocicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia, dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras, câmara de gotejamento com filtro de fluido no seu interior (malha de 15 micras), transparente com gotejador para 20 gotas por ml e flexível com perfurador do soro tipo lanceta, tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme, transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock. Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico. BOMBA SAMTRONIC ST 1000.	Unidade	100
47	EQUIPO GOTAS - para infusão de soluções fotossensíveis com pinça rolete de alta precisão, injetor lateral em “Y” com área para rápida assepsia, com membrana autocicatrizante ou valvulado, dispositivo de entrada de ar com filtro hidrófobo de 15 micras, câmara de gotejamento âmbar com filtro de fluido no seu interior (malha de 15 micras) flexível, de 20 gotas/ml e perfurador do soro tipo lanceta, tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme, de cor âmbar, igual ou superior a 1, 20 m de comprimento. Conector luer lock reversível e bolsa fotoprotetora para ampolas e frascos. Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	Unidade	1.000
48	EQUIPO MACROGOTAS - equipo gotas com pinça rolete de alta precisão, injetor lateral em “Y” com membrana auto cicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia, dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras, câmara de gotejamento com filtro de fluido no seu interior (malha de 15 micras),transparente com gotejador para 20 gotas por ml e flexível com perfurador do soro tipo lanceta, tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme, transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock. Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	Unidade	5.000
49	EQUIPO MICROGOTAS equipo microgotas com pinça rolete de alta precisão,	Unidade	1.000



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

	injetor lateral em “Y” com área para rápida assepsia com membrana auto cicatrizante ou valvulado, dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras, câmara de gotejamento com filtro de fluido no seu interior (malha de 15 micras), transparente com microgotejador para 60 mgts/ml, flexível e com perfurador do soro tipo lanceta, tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme, transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock reversível. Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.		
50	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL	Unidade	2.000
51	ESCOVA CERVICAL - Composta de haste plástica cilíndrica com 16 cm e cerdas de nylon com formato levemente cônico com 2 cm de comprimento, no total 18 cm. As cerdas são dispostas em aproximadamente 13 níveis paralelos da base ao ápice, tendo diâmetro maior, determinado pelas cerdas da base do cone, de 0,7 cm e o diâmetro menor, correspondente às cerdas do ápice do cone, de 0,5 cm.	Unidade	10.000
52	ESPARADRAPO 10X4, 5- Adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resina. Contém látex natural.	Unidade	5.000
53	ESPARADRAPO ANTIALERGICO 10X4,5- É composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina.	Unidade	5.000
54	ESPATULA DE AYRES – pacote com 100 unidades	Pacote	300
55	ESPECULO VAGINAL G - 43 mm em sua maior largura distal, 36 mm em sua maior largura proximal, 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados	Unidade	1.000
56	ESPECULO VAGINAL M - 33 mm em sua maior largura distal, 30 mm em sua maior largura proximal, 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados	Unidade	3.000
57	ESPECULO VAGINAL P - 29 mm em sua maior largura distal, 24 mm em sua maior largura proximal, 110 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados.	Unidade	2.000
58	ESTETOSCÓPIO DUPLO	Unidade	30
59	EXTENSOR VENOSO MULTIVIAS	Unidade	200
60	FIO CATGUT 2.0 - agulhado, Catgut cromado 2-0 c/ agulha de 3.0cm, cilíndrica 3/8, c/ 75cm, gastrointestinal, embalagem estéril individual, cx c/24.	Caixa	10
61	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 - para cirurgica dermatologica, não absorvível, estéril composta por fio de poliamida de cadeira, alifática longo de polimeros de nylon, agulha composta por aço inoxidável,serie aisi 420 atendendo as especificações estabelecidas pela ABNT nbr 13904,cx contendo 24 envelopes,validade do material 12 meses a partir da entrega ,contendo as informações necessarias (marca,autorização da ANVISA ).	Caixa	20
62	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 - preto, para cirurgica dermatologica, não absorvível, estéril composta por fio de poliamida de cadeira, alifática longo de polimeros de nylon, agulha composta por aço inoxidável,serie aisi 420 atendendo as especificações estabelecidas pela ABNT nbr 13904,cx contendo 24 envelopes,validade do material 12 meses a partir da entrega ,contendo as informações necessarias (marca,autorização da ANVISA ).	Caixa	20
63	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 - preto, para cirurgica dermatologica, não absorvível, estéril composta por fio de poliamida de cadeira, alifática longo de polimeros de nylon, agulha composta por aço inoxidável,serie aisi 420 atendendo as especificações estabelecidas pela ABNT nbr 13904,cx contendo 24 envelopes,validade do material 12 meses a partir da entrega ,contendo as informações necessarias (marca,autorização da ANVISA ).	Caixa	20
64	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 - para cirurgica dermatologica, não absorvível,estéril composta por fio de poliamida de cadeira ,alifática longo de polimeros de nylon ,agulha composta por aço inoxidável,serie aisi 420 atendendo as especificações estabelecidas pela ABNT nbr 13904,cx contendo 24 envelopes,validade do material 12 meses a partir da entrega ,contendo as informações necessarias (marca,autorização da ANVISA ).	Caixa	20



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

65	FITA ADESIVA HOSPITALAR - Fita adesiva composta de papel crepado branco e adesivo à base de resina de borracha sintética que não deixa resíduos mesmo após autolavagem, Dimensões: 16mm x 50m.	Unidade	1.000
66	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE. Fita para identificação de pacotes esterilizados a vapor. Possui listras que mudam de cor (ficam negras) após ser utilizada nas etapas de esterilização por autoclavagem. Apresentação do Produto: 01 Rolo de 19mm X 30 metros. Dimensão do Produto (Altura X Largura X Profundidade): 12,0 x 16,0 x 2,0 cm. Peso: 0.05 kg	Unidade	1.000
67	FIXADOR CITOLOGICO - Frasco Spray 100 ml	Frasco	100
68	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	Unidade	2.000
69	GARROTE Descartavel para flebotomia com 25 tiras	Rolo	50
70	GAZE EM ROLO - 91 cm x 91m- 09 Fios - 08 Camadas -100% Algodão - NÃO ESTÉRIL.	Rolo	3.500
71	GEL PARA ULTRASSOM 1000ML - Gel hidrossolúvel para ultrassonografia diagnostica e terapêutica, hipoalérgico, ótima condutibilidade sônica, acondicionado em frasco com capacidade de 1 kg	Litro	500
72	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% LITRO	Unidade	150
73	IODOPOLIVIDONA ANTISSEPTICO TÓPICO 1L	Unidade	48
74	IODOPOLIVIDONA ANTISSEPTICO DEGERMANTE 1L	Unidade	48
75	JELCO Nº 14-cateter periférico, Recomendado para terapias intravenosas periféricas. Indicado para infusões de média duração em todo tipo de paciente - neonatos, pediátricos e adultos. Cx c/ 100 unidades	Caixa	5
76	JELCO Nº 16- cateter periférico Recomendado para terapias intravenosas periféricas. Indicado para infusões de média duração em todo tipo de paciente - neonatos, pediátricos e adultos. Cx c/ 100 unidades	Caixa	10
77	JELCO Nº 18 - cateter periférico Recomendado para terapias intravenosas periféricas. Indicado para infusões de média duração em todo tipo de paciente - neonatos, pediátricos e adultos. Cx c/ 100 unidades	Caixa	10
78	JELCO Nº 20 - cateter periférico Recomendado para terapias intravenosas periféricas. Indicado para infusões de média duração em todo tipo de paciente - neonatos, pediátricos e adultos. Cx c/ 100 unidades	Caixa	20
79	JELCO Nº 22 - cateter periférico Recomendado para terapias intravenosas periféricas. Indicado para infusões de média duração em todo tipo de paciente - neonatos, pediátricos e adultos. Cx c/ 100 unidades	Caixa	20
80	JELCO Nº 24 - cateter periférico Recomendado para terapias intravenosas periféricas. Indicado para infusões de média duração em todo tipo de paciente - neonatos, pediátricos e adultos. Cx c/ 100 unidades	Caixa	20
81	LÂMINA DE BISTURI - aço carbono -Nº24. Estéril, através de radiação gama. Uso único.	Caixa	20
82	LÂMINA DE BISTURI -aço carbono – Nº 11. Lâminas de bisturi de aço carbono. Estéril, através de radiação gama. Uso único. Cx c/ 100 unidades	Caixa	20
83	LÂMINA DE BISTURI- aço carbono – Nº 15. Lâminas de bisturi de aço carbono. Estéril, através de radiação gama. Uso único. Cx c/ 100 unidades	Caixa	20
84	LÂMINA DE BISTURI- aço carbono -Nº23. Estéril, através de radiação gama. Uso único.	Caixa	50
85	LÂMINA FOSCA CAIXA - Espessura: 1 mm a 1,2 mm, Dimensões: 26 mm x 76 mm, Modelos: ponta fosca e lisa, Apresentação: caixa com 50 unidades.	Caixa	200
86	LANCETA microtainer contact activated 1,5mm x 2mm azul cx c/ 200 unidades	Caixa	20
87	LANCETAS descartável para lancetador para coleta de amostra de sangue capilar cx c/ 100 unidades -28G	Caixa	5.000
88	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL - Totalmente descartável, elimina todo o processo de desinfecção dos lençóis convencionais de tecidos.Livre de contaminação comprovada através de análise. Papel 100% celulose. 70cm X 50m.	Rolo	5.000
89	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 8,5. As luvas cirúrgicas possuem	Par	1.000



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

	controle de qualidade extra rigoroso. Esterilizadas através do método de radiação gama, são embaladas individualmente em papel cirúrgico, oferecendo adequada barreira microbiana, mantendo-as estéreis. A embalagem "wallet", possui indicação de mão direita e esquerda e proporciona abertura asséptica. Propriedades: Levemente talcada. Hipoalergênica. Esterilizada por raio gama. Bainha reforçada. Embalagem em papel grau cirúrgico. Embalada em "wallet" (porta-luvas).		
90	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL- TAMANHO 7,0. As luvas cirúrgicas possuem controle de qualidade extra rigoroso. Esterilizadas através do método de radiação gama, são embaladas individualmente em papel cirúrgico, oferecendo adequada barreira microbiana, mantendo-as estéreis. A embalagem "wallet", possui indicação de mão direita e esquerda e proporciona abertura asséptica. Propriedades: Levemente talcada. Hipoalergênica. Esterilizada por raio gama. Bainha reforçada. Embalagem em papel grau cirúrgico. Embalada em "wallet" (porta-luvas).	Par	1.000
91	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL- TAMANHO 7,5. As luvas cirúrgicas possuem controle de qualidade extra rigoroso. Esterilizadas através do método de radiação gama, são embaladas individualmente em papel cirúrgico, oferecendo adequada barreira microbiana, mantendo-as estéreis. A embalagem "wallet", possui indicação de mão direita e esquerda e proporciona abertura asséptica. Propriedades: Levemente talcada. Hipoalergênica. Esterilizada por raio gama. Bainha reforçada. Embalagem em papel grau cirúrgico. Embalada em "wallet" (porta-luvas).	Par	2.000
92	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL- TAMANHO 8,0. As luvas cirúrgicas possuem controle de qualidade extra rigoroso. Esterilizadas através do método de radiação gama, são embaladas individualmente em papel cirúrgico, oferecendo adequada barreira microbiana, mantendo-as estéreis. A embalagem "wallet", possui indicação de mão direita e esquerda e proporciona abertura asséptica. Propriedades: Levemente talcada. Hipoalergênica. Esterilizada por raio gama. Bainha reforçada. Embalagem em papel grau cirúrgico. Embalada em "wallet" (porta-luvas).	Par	1.000
93	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO – TAMANHO G - Caixas com 100. Pó Bioabsorvível atóxico, hipoalergênica, ambidestra. Fabricada com Látex de borracha natural, não estéril, na cor creme, com bainha no punho. Ambidestras e superfície Lisa. - Comprimento: 240 mm Tem a finalidade de cobrir as mãos para evitar o contato direto com o paciente e desta maneira previne possíveis contaminações.	Caixa	2.000
94	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO – TAMANHO M – Caixas com 100. Pó Bioabsorvível atóxico, hipoalergênica, ambidestra. Fabricada com Látex de borracha natural, não estéril, na cor creme, com bainha no punho. Ambidestras e superfície Lisa. Tamanho: Largura da palma: 90-99 mm - Comprimento: 240 mm. Tem a finalidade de cobrir as mãos para evitar o contato direto com o paciente e desta maneira previne possíveis contaminações.	Caixa	3.000
95	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO – TAMANHO P - Caixas com 100. Pó Bioabsorvível atóxico, hipoalergênica, ambidestra. Fabricada com Látex de borracha natural, não estéril, na cor creme, com bainha no punho. Ambidestras e superfície Lisa. Tamanho: Largura da palma: 80-89 mm - Comprimento: 240 mm. Tem a finalidade de cobrir as mãos para evitar o contato direto com o paciente e desta maneira previne possíveis contaminações.	Caixa	3.000
96	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO – TAMANHO PP - Caixas com 100. Pó Bioabsorvível atóxico, hipoalergênica, ambidestra. Fabricada com Látex de borracha natural, não estéril, na cor creme, com bainha no punho. Ambidestras e superfície Lisa. Tamanho: Largura da palma: 70-79 mm - Comprimento: 240 mm Tem a finalidade de cobrir as mãos para evitar o contato direto com o paciente e desta maneira previne possíveis contaminações.	Caixa	1.000
97	MÁSCARA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL – Branca Caixa c/ 50 Eficiência de filtragem, bacteriana superior a 96%, não alérgico, não inflamável, sem látex, sem fibra de vidro, totalmente atóxica. Na cor branca, possui três camadas, fabricada com 100% polipropileno, produto não estéril, com elástico para firmar ao rosto.	Caixa	6.000





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

98	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO –KIT - 1 máscara infantil,1 copo dosador,1 mangueira em pvc (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico, Com frasco e Tubo. Não estéril. COMPATIVEL COM G-TECH	Unidade	30
99	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL –KIT - 1 máscara adulto,1 copo dosador,1 mangueira - em pvc (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico, Com frasco e Tubo. Não estéril. COMPATIVEL COM G-TECH	Unidade	30
100	MÁSCARA Nº 95- Não Estéril, Fabricada em tecido, Possui 6 camadas, Atóxica e Apirogênica, Aprovada pelo Ministério do Trabalho, Descartável e de uso único.	Unidade	15.000
101	NEBULIZADOR INALADOR BIVOLT ADULTO E EINFANTIL compatível com G-tche	Unidade	15
102	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - Óculos de segurança em policarbonato óptico, com armação de nylon, hastes reguláveis. Filtra 99,9% dos raios UVA/UVB.	Unidade	500
103	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - (ESTERILIZAÇÃO) - 15 CM X 100 METROS. O formato em rolo otimiza a utilização. Melhor custo x benefício. Embalagens produzidas com papel grau cirúrgico e filme laminado Poliéster / Propileno. Embalagem descartável para acondicionamento de materiais a serem submetidos aos processos de esterilização em autoclave. Necessita ser selado.	Unidade	200
104	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - (ESTERILIZAÇÃO) - 20 CM X 100 METROS. O formato em rolo otimiza a utilização. Melhor custo x benefício. Embalagens produzidas com papel grau cirúrgico e filme laminado Poliéster / Propileno. Embalagem descartável para acondicionamento de materiais a serem submetidos aos processos de esterilização em autoclave. Necessita ser selado.	Unidade	100
105	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - (ESTERILIZAÇÃO) - 30 CM X 100 METROS. O formato em rolo otimiza a utilização. Melhor custo x benefício. Embalagens produzidas com papel grau cirúrgico e filme laminado Poliéster / Propileno. Embalagem descartável para acondicionamento de materiais a serem submetidos aos processos de esterilização em autoclave. Necessita ser selado.	Unidade	100
106	PAPEL TERMOQUIMICO DE 01 CANAL - com grades de 40mmx30m, p/ eletrocardiografo.	Unidade	50
107	PAPEL TERMOQUIMICO DE 01 CANAL - com grades de 80mmx30m, p/ eletrocardiografo.	Unidade	100
108	PAPEL TERMOQUIMICO DE 01 CANAL - com grades de 216 mmX 30m, p/ eletrocardiografo.	Unidade	100
109	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS – FARDO C/ 1.000 FOLHAS. Macio e com grande poder de absorção. Textura macia. Secagem das mãos após lavagem, cobertura de superfícies e secagem de instrumentos. Fardo c/ 1000 folhas de 20,5 x 22,5cm	Pacote	1.500
110	PINÇA DE CHERON – descartável	Unidade	500
111	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100L pacote com 100 unidades	Pacote	2.000
112	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 200L pacote com 100 unidades	Pacote	500
113	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 30L pacote com 100 unidades	Pacote	500
114	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 50L pacote com 100 unidades	Pacote	500
115	SAPATILHA DESCARTÁVEL pró-pé – PACOTE COM 50PARES	Pacote	1.000
116	SCALP Nº 19 - A agulha é protegida através de um simples movimento retilíneo de retração pelas asas flexíveis. Após a ativação, a agulha permanece encapsulada. Conexão luer-lock. Caixa c 100.	Caixa	30
117	SCALP Nº 21 - A agulha é protegida através de um simples movimento retilíneo de retração pelas asas flexíveis. Após a ativação, a agulha permanece encapsulada. Conexão luer-lock. Caixa c 100.	Caixa	100
118	SCALP Nº 23 - A agulha é protegida através de um simples movimento retilíneo de retração pelas asas flexíveis. Após a ativação, a agulha permanece encapsulada. Conexão luer-lock. Caixa c 100.	Caixa	100
119	SCALP Nº 25 - A agulha é protegida através de um simples movimento retilíneo de retração pelas asas flexíveis. Após a ativação, a agulha permanece encapsulada. Conexão luer-lock. Caixa c 100.	Caixa	100



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

120	SCALP Nº 27 - A agulha é protegida através de um simples movimento retilíneo de retração pelas asas flexíveis. Após a ativação, a agulha permanece encapsulada. Conexão luer-lock. Caixa c 100.	Caixa	50
121	SERINGA DE INSULINA 1ML AGULHA FIXA 8X0,30MM	Unidade	50.000
122	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AGULHA - Apresenta cilindro transparente que permite a visualização do líquido aspirado, com escala nítida de medidas – traços e números de inscrições claras e legíveis. Possui anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade, garantindo conexões seguras, sem vazamentos e entrada de ar.	Unidade	50.000
123	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHA - Apresenta cilindro transparente que permite a visualização do líquido aspirado, com escala nítida de medidas – traços e números de inscrições claras e legíveis. Possui anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade, garantindo conexões seguras, sem vazamentos e entrada de ar.	Unidade	30.000
124	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML c/agulha- Apresenta cilindro transparente que permite a visualização do líquido aspirado, com escala nítida de medidas – traços e números de inscrições claras e legíveis. Possui anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade, garantindo conexões seguras, sem vazamentos e entrada de ar.	Unidade	20.000
125	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AGULHA - Apresenta cilindro transparente que permite a visualização do líquido aspirado, com escala nítida de medidas – traços e números de inscrições claras e legíveis. Possui anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade, garantindo conexões seguras, sem vazamentos e entrada de ar.	Unidade	50.000
126	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/AGULHA - Apresenta cilindro transparente que permite a visualização do líquido aspirado, com escala nítida de medidas – traços e números de inscrições claras e legíveis. Possui anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade, garantindo conexões seguras, sem vazamentos e entrada de ar.	Unidade	50.000
127	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 08 -com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc..	Unidade	1.000
128	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 10 -com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc.	Unidade	1.000
129	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 12,- com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc..	Unidade	1.000
130	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 14 - com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc, Nº 14.	Unidade	1.000
131	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 16 - com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc.	Unidade	1.000
132	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 18, -com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios	Unidade	1.000



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

	internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc..		
133	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 20 - com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc.	Unidade	1.000
134	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 22 -com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc.	Unidade	1.000
135	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 24 - com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc.	Unidade	1.000
136	SONDA ENTERAL COM MANDRIL EM POLIURETANO CALIBRE 12	Unidade	30
137	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº10 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
138	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
139	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
140	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
141	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
142	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº20 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
143	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº4 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
144	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº6 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
145	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº8 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
146	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10- Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
147	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12- Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
148	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14- Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
149	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16 -Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
150	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº4- Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
151	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº6 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
152	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº8 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
153	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20- Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC.	Unidade	300
154	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18 - Esterilizado por Óxido de Etileno.	Unidade	300



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

	Tube é confeccionado em PVC.		
155	SONDA URETRAL Nº 06- O Cateter Uretral da CPL Medicals, também chamado de sonda uretral é um dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Indicada para esvaziamento da bexiga, sob prescrição médica, em pacientes com retenção urinária / dificuldade de esvaziamento vesical de diferentes origens. Utilizado também para a realização do Cateterismo Vesical Intermitente, também denominado como Cateterismo Intermitente Limpo ou Sondagem de Alívio.	Unidade	2.000
156	SONDA URETRAL Nº 08- O Cateter Uretral da CPL Medicals, também chamado de sonda uretral é um dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Indicada para esvaziamento da bexiga, sob prescrição médica, em pacientes com retenção urinária / dificuldade de esvaziamento vesical de diferentes origens. Utilizado também para a realização do Cateterismo Vesical Intermitente, também denominado como Cateterismo Intermitente Limpo ou Sondagem de Alívio.	Unidade	2.000
157	SONDA URETRAL Nº 10 - Uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, Estéril, Atóxica, Apirrogênico, Descartável (Uso único). Sonda descartável composta de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	Unidade	5.000
158	SONDA URETRAL Nº 12- O Cateter Uretral da CPL Medicals, também chamado de sonda uretral é um dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Indicada para esvaziamento da bexiga, sob prescrição médica, em pacientes com retenção urinária / dificuldade de esvaziamento vesical de diferentes origens. Utilizado também para a realização do Cateterismo Vesical Intermitente, também denominado como Cateterismo Intermitente Limpo ou Sondagem de Alívio.	Unidade	6.000
159	SONDA URETRAL Nº 14- O Cateter Uretral da CPL Medicals, também chamado de sonda uretral é um dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Indicada para esvaziamento da bexiga, sob prescrição médica, em pacientes com retenção urinária / dificuldade de esvaziamento vesical de diferentes origens. Utilizado também para a realização do Cateterismo Vesical Intermitente, também denominado como Cateterismo Intermitente Limpo ou Sondagem de Alívio.	Unidade	6.000
160	SONDA URETRAL Nº 16- O Cateter Uretral da CPL Medicals, também chamado de sonda uretral é um dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Indicada para esvaziamento da bexiga, sob prescrição médica, em pacientes com retenção urinária / dificuldade de esvaziamento vesical de diferentes origens. Utilizado também para a realização do Cateterismo Vesical Intermitente, também denominado como Cateterismo Intermitente Limpo ou Sondagem de Alívio.	Unidade	2.000
161	SONDA URETRAL Nº 18- O Cateter Uretral da CPL Medicals, também chamado de sonda uretral é um dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Indicada para esvaziamento da bexiga, sob prescrição médica, em pacientes com retenção urinária / dificuldade de esvaziamento vesical de diferentes origens. Utilizado também para a realização do Cateterismo Vesical Intermitente, também denominado como Cateterismo Intermitente Limpo ou Sondagem de Alívio.	Unidade	2.000
162	SONDA URETRAL Nº 20- O Cateter Uretral da CPL Medicals, também chamado de sonda uretral é um dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Indicada para esvaziamento da bexiga, sob prescrição médica, em pacientes com retenção urinária / dificuldade de esvaziamento vesical de diferentes origens. Utilizado também para a realização do Cateterismo Vesical Intermitente, também denominado como Cateterismo Intermitente Limpo ou Sondagem de Alívio.	Unidade	2.000
163	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - Com ponta flexível, Resistente à água, Com aviso sonoro, Com memória da última leitura, Com bateria substituível.	Unidade	150
164	TERMOMETRO DIGITAL INFRA-VERMELHO SEM CONTATO	Unidade	30
165	TIRAS REAGENTES para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso, capilar, arterial e neonatal, compatível com aparelho de glicemia GlucoLeader. Caixa com 50 unidades	Caixa	3.000
166	TIRAS REAGENTES para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso, capilar, arterial e neonatal, compatível com aparelho de glicemia Oncall Plus. Caixa com 50	Caixa	3.000



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

	unidades.		
167	TORNEIRINHA 3 VIAS – CX COM 50 UNIDADES	Caixa	2
168	TOUCA SANFONADA – CAIXA C/ 100. Melhor acabamento, ajustável a qualquer tamanho de cabeça, acabamento de qualidade. Touca Descartável em 100% propileno, não alérgica, atóxica, com elástico em todo o seu perímetro.	Pacote	3.000
169	Curativo de alginato de cálcio com carboximetilcelulose sódica, tecnologia de absorção vertical de exsudato, apresentação em fita, tamanho cerca de 30 a 45cm, esterilidade estéril. Produto deve conter registro na ANVISA.	Unidade	600
170	Bota de Unna 7,6 cm x 9,14 m - Bandagem inelástica impregnada com pasta a base de óxido de zinco, goma ácacia, glicerol, óleo de rícínio e água purificada.	Unidade	300
171	Curativo hidrocolóide com alginato de cálcio, em placa, estéril, composto de carboximetilcelulose sódica, filme de poliuretano na camada externa, permeabilidade seletiva, indicativo de troca autoadesivo, a prova de água e odores. Tamanho 10x10 ±2cm. Embalagem individual, segura, compatível com processo de esterilização e que permite abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	300
172	Curativo hidrocolóide com alginato de cálcio, em placa, estéril, composto de carboximetilcelulose sódica, filme de poliuretano na camada externa, permeabilidade seletiva, indicativo de troca autoadesivo, a prova de água e odores. Tamanho 15x15 ±2cm. Embalagem individual, segura, compatível com processo de esterilização e que permite abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	300
173	Curativo compressa de gaze de tecido não tecido a base de poléster com viscose, medindo aberta 30cmx40cm ou dobrada 15cmx20cm, que possua impregnação de polihexametileno de biguanida (PHMB) em sua composição, podendo ser não estéril, atóxica, maleável, que permita o recorte sem deixar resíduo, que proporcione alta absorção de fluídos. Produto de uso único, embalagem com 1 unidade, que siga as legislações vigentes, devendo apresentar registro na ANVISA.	Unidade	300
174	Gel antisséptico barreira de adesão para feridas, composto por propilenoglicol, hidroxietilcelulose, betaina e polihexanida, umectante, emoliente, desbridante, antisséptico de amplo espectro. Embalagem com aproximadamente 100gr	Unidade	300
175	Curativo hidrogel com alginato de cálcio, carboximetilcelulose, com aproximadamente de 70 a 90% de água, sem adição de conservantes como sódio ou propilenoglicol, apresentação em gel estéril, produto deve conter registro na ANVISA. Embalagem com aproximadamente de 25 a 30 gramas.	Unidade	300
176	A.G.E. - Ácidos graxos essenciais composição : óleos vegetais poliinsaturados(ácidos graxos essenciais) vitamina A, vitamina E, lecitina de soja e lanolina - 100ml.	Unidade	500
177	Spray antisséptico amorfo, com ação bactericida, fungicida e leveduricida, composto por água e polihexanida (PHMB). Embalagem com 500ml de fácil manipulação e que proteja o produto após abertura.	Unidade	300
178	Cobertura para curativo, tipo filme transparente em rolo, tamanho 10cmx10m, ação: Fixar e impermeabilizar curativos. Material poliuretano, transparente, hipoalergênica, livre de látex, não estéril, permeável ao oxigênio, a vapor de gases úmidos, À prova d' água, com barreira bacteriana, flexível e moldável para oferecer melhor conforto ao paciente. Contendo escala de centrimetada em toda extensão, com bordas sem adeso para facilitar a aplicação. Embalagem com identificação do produto, data de fabricação, validade e lote.	Rolo	300
179	Curativo de barreira para pele, em forma de creme correlato, composto de suavizante a base de glicerol e agente de silicone, estabilizante de Ph de pele para proteção e tratamento de pele seca, irritada por secreções corporais agressivas,	Unidade	600



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

	produzidas por estomias ou incontinência. Embalagem com 60ml. Embalagem individual, segura, compatível com processo de esterilização e que permite abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.		
180	Cobertura antibacteriana estéril, composto por espuma poliuretano impregnado com íons de prata com liberação sustentada para o leito da ferida, não adesivo, com alto poder de absorção e retenção. Com tecnologia de conformidade ao leito da lesão, recoberta por filme semi-permeável com indicação do nome na face externa, bordas arredondadas chanfrada. Embalagem individual, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária vigente e pertinente. Tamanho 10x10	Unidade	600
181	Cobertura antibacteriana estéril, composto por espuma poliuretano impregnado com íons de prata com liberação sustentada para o leito da ferida, não adesivo, com alto poder de absorção e retenção. Com tecnologia de conformidade ao leito da lesão, recoberta por filme semi-permeável com indicação do nome na face externa, bordas arredondadas chanfrada. Embalagem individual, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária vigente e pertinente. Tamanho 15x15	Unidade	400
182	Cobertura estéril composto de hidrofibra de alginato de cálcio e de carboximetilcelulose sódica, fibra não tecido e flexível, altamente absorvente, com ação hemostática, sem adição de sódio, que apresente liberação sustentada de íons de prata por até 7 dias, indicada para preenchimento de feridas infectadas e/ou cavitárias com alta exsudação. Embalagem individual, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura e transferência asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária. Tamanho aproximado 15x15	Unidade	400
183	Cobertura composta de camada autoadesiva perfurada de silicone, espuma de poliuretano estéril, com capacidade de absorção, com sistema para retenção do exsudato. Face superior apresenta filme de poliuretano, impermeável a água e bactérias, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microorganismos. Aplicação sem toque em três peças. Embalagem individual, segura, compatível com processo de esterilização e que permite abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Formato Sacral Tam 25x25 ±2cm.	Unidade	500
184	Cobertura composta de camada autoadesiva perfurada de silicone, espuma de poliuretano estéril, com capacidade de absorção, com sistema para retenção do exsudato. Face superior apresenta filme de poliuretano, impermeável a água e bactérias, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microorganismos. Aplicação sem toque em três peças. Embalagem individual, segura, compatível com processo de esterilização e que permite abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Multiformato Tam 14x19,5 ±2cm.	Unidade	500
185	Cobertura composta de camada autoadesiva perfurada de silicone, espuma de poliuretano estéril, impregnada com íons de prata com liberação sustentada, com capacidade de absorção, com sistema para retenção do exsudato. Face superior	Unidade	500



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

	apresenta filme de poliuretano, impermeável a água e bactérias, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microorganismos. Aplicação sem toque em três peças. Embalagem individual, segura, compatível com processo de esterilização e que permite abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Tamanho 12,5x12,5 ±2cm.		
186	Cobertura composta de camada autoadesiva perfurada de silicone, espuma de poliuretano estéril, impregnada com íons de prata com liberação sustentada, com capacidade de absorção, com sistema para retenção do exsudato. Face superior apresenta filme de poliuretano, impermeável a água e bactérias, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microorganismos. Aplicação sem toque em três peças. Embalagem individual, segura, compatível com processo de esterilização e que permite abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Tamanho 15x15 ±2cm.	Unidade	500
187	Sabonete líquido antisséptico com polihexanida (PHMB) com ação bactericida, fungicida e leveduricida, dermatologicamente testado, não citotóxico ao contato da pele com lesões. Frasco com 1000ml	Frasco	300
188	Cobertura para curativo, tipo filme transparente em rolo, tamanho 15cmx10m, ação: Fixar e impermeabilizar curativos. Material poliuretano, transparente, hipoalergênica, livre de látex, não estéril, permeável ao oxigênio, a vapor de gases úmidos, À prova d'água, com barreira bacteriana, flexível e moldável para oferecer melhor conforto ao paciente. Contendo escala de centrimetada em toda extensão, com bordas sem adereço para facilitar a aplicação. Embalagem com identificação do produto, data de fabricação, validade e lote.	Rolo	120
189	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - de Traqueostomia nº8,0 com balão-Cânula de traqueostomia em PVC permite a ventilação e manutenção da respiração do paciente, fabricado em cloreto de polivinila PVC atóxico, superfície lisa e ponta arredondada. Contem filete radiopaco e bolonete piloto de baixa pressão. Possui obturador de haste de fixação e esterilizado em oxido de etileno e embalados em papel grau cirúrgico.	Unidade	10
190	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - de Traqueostomia nº8,0 com balão-Cânula de traqueostomia em PVC permite a ventilação e manutenção da respiração do paciente, fabricado em cloreto de polivinila PVC atóxico, superfície lisa e ponta arredondada. Contem filete radiopaco e bolonete piloto de baixa pressão. Possui obturador de haste de fixação e esterilizado em oxido de etileno e embalados em papel grau cirúrgico.	Unidade	10
191	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - de Traqueostomia nº8,5 com balão-Cânula de traqueostomia em PVC, permite a ventilação e manutenção da respiração do paciente, fabricado em cloreto de polivinila PVC atóxico, superfície lisa e ponta arredondada. Contem filete radiopaco e bolonete piloto de baixa pressão. Possui obturador de haste de fixação e esterilizado em oxido de etileno e embalados em papel grau cirúrgico.	Unidade	10
192	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - de Traqueostomia nº8,5 com balão-Cânula de traqueostomia em PVC, permite a ventilação e manutenção da respiração do paciente, fabricado em cloreto de polivinila PVC atóxico, superfície lisa e ponta arredondada. Contem filete radiopaco e bolonete piloto de baixa pressão. Possui obturador de haste de fixação e esterilizado em oxido de etileno e embalados em papel grau cirúrgico.	Unidade	10
193	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - nº07 com balão-Cânula de traqueostomia em PVC, permite a ventilação e manutenção da respiração do paciente, fabricado em cloreto de polivinila PVC atóxico, superfície lisa e ponta arredondada. Contem filete radiopaco e bolonete piloto de baixa pressão. Possui obturador de haste de fixação e	Unidade	10



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

	esterilizado em oxido de etileno e embalados em papel grau cirúrgico		
194	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - nº07 com balão-Cânula de traqueostomia em PVC, permite a ventilação e manutenção da respiração do paciente, fabricado em cloreto de polivinila PVC atóxico, superfície lisa e ponta arredondada. Contem filete radiopaco e bolonete piloto de baixa pressão. Possui obturador de haste de fixação e esterilizado em oxido de etileno e embalados em papel grau cirúrgico	Unidade	10
195	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 0 - recomendado para bebês e possui tamanho de 50 mm,	Unidade	50
196	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 1 - recomendado para crianças e possui tamanho de 60 mm,	Unidade	50
197	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 2 - recomendado para adultos pequenos e possui tamanho de 70 mm,	Unidade	1.000
198	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 3 - recomendado para adultos e possui tamanho de 80 mm,	Unidade	2.000
199	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 4 - recomendado para adultos grandes e possui tamanho de 90 mm,	Unidade	2.000
200	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 5 - recomendado para adultos XL e possui tamanho de 100 mm.	Unidade	1.000
201	CATETER INTRAVENOSO - central -Intracath 22G 8'' descartável, Apirogênico, Estéril, Produto de uso único. Validade: 5 anos após a fabricação	Unidade	100
202	CATETER INTRAVENOSO - central -Intracath 16G 12'' descartável, Apirogênico, Estéril Produto de uso único. Validade: 5 anos após a fabricação.	Unidade	100
203	CATETER INTRAVENOSO - central -Intracath 19G 12'' descartável, Apirogênico, Estéril, Produto de uso único. Validade: 5 anos após a fabricação.	Unidade	100
204	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLLO LUMEN 7FRX20M para acesso venoso central, com kit de introdução, composto de: cateter de poliuretano 7fr de duas vias, 01 dilatador, 01 seringa de 05mL, fio guia em j de 40cm, agulha de 20GA, esterilizado, apirogênico.	Unidade	50
205	CATETER/ SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °04 - Espessura da sonda: 6mm, Traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica, Estéril, Atóxica, Apirogênico, Descartável (Uso único), de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	Unidade	100
206	CATETER/ SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °06 - Espessura da sonda: 6mm, Traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica, Estéril, Atóxica, Apirogênico, Descartável (Uso único), de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	Unidade	100
207	CATETER/ SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °14 - Espessura da sonda: 6mm, Traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica, Estéril, Atóxica, Apirogênico, Descartável (Uso único), de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	Unidade	100
208	CATETER/ SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °16 - Espessura da sonda: 6mm, Traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica, Estéril, Atóxica, Apirogênico, Descartável (Uso único), de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	Unidade	100
209	CATETER/ SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °18 - Espessura da sonda: 6mm, Traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica, Estéril, Atóxica, Apirogênico, Descartável (Uso único), de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	Unidade	100
210	CATETER/ SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °20 - Espessura da sonda: 6mm, Traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica, Estéril, Atóxica, Apirogênico, Descartável (Uso único), de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	Unidade	100
211	CATETER/ SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °22 - Espessura da sonda: 6mm, Traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica, Estéril, Atóxica,	Unidade	100





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

	Apirogênico, Descartável (Uso único), de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.		
212	CATETER/ SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °24 - Espessura da sonda: 6mm, Traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica, Estéril, Atóxica, Apirogênico, Descartável (Uso único), de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	Unidade	100
213	CATETER/SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °08 - Espessura da sonda: 4,5mm, Traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica, Estéril, Atóxica, Apirogênico, Descartável (Uso único).	Unidade	100
214	CATETER/SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °10 - Espessura da sonda: 5,5mm, Traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica, Estéril, Atóxica, Apirogênico, Descartável (Uso único), de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	Unidade	100
215	CATETER/SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °12 - Espessura da sonda: 6mm, Traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica, Estéril, Atóxica, Apirogênico, Descartável (Uso único), De tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	Unidade	100
216	CLAMP umbilical, descartável, sistema tipo pinça em “V” com vedação definitiva, em PVC atóxico, estéril. Embalagem individual.	Unidade	100
217	FILTRO RESPIRATÓRIO COM UMIDIFICADOR - Filtro c/ barreira total a bactéria e a vírus, trocador de calor e umidade, membrana 100 % hidrófoba, bidirecional, livre de látex, e capaz de reter partículas de látex. Com tubo extensor corrugado, flexível, e conexões universais. Estéril. Uso em circuito de respirador artificial. Adulto.	Unidade	10
218	FIO GUIA ADULTO Guia de entubação (Mandril tipo vareta) em Cobre flexível cromado, com as dimensões (mm): diâmetro 3,2 mm x 420 mm de comprimento.	Unidade	10
219	FIO GUIA INFANTIL Guia de entubação (Mandril tipo vareta) em Cobre flexível cromado, com as dimensões (mm): 2,0 x 300,0mm.	Unidade	10
220	KIT DRENO DE TÓRAX - Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, números: 14, 18, 24, 30 e 32	Unidade	5
221	KIT PARTO - Contendo: 01 pç. Absorvente higiênico hospitalar, 01 pç. Avental desc. c/ manga longa, 01 pç. Bisturi estéril, 01 pç. Bracelete de identificação, 02 pçs. Clamps (preendedor cordão umbilical), 01 pç. Compressa cirúrgica, 02 pçs. Gaze estéril 7,5cm x 7,5cm, 01 pç. Lençol descartável 2,00m x 0,90m, 01 par Luva cirúrgica estéril, 02 pares de luva de procedimento, 02 pçs. Sachês de álcool, 01 pç. Saco plástico.	Unidade	30
222	MANTA ALUMINIZADA - Confeccionado em poliéster, polietileno ou prolipropileno recoberto com alumínio. Dimensões: 2,10x1,40 M.	Unidade	50
223	MÁSCARA LARINGEA DESCARTAVEL - N° 1,0 - Descartável em silicone com conector proximal, tubo condutor da via aérea, manguito pneumático, válvula de retenção unidirecional, balão piloto tubo enchimento e linha de referencia.	Unidade	10
224	MÁSCARA LARINGEA DESCARTAVEL - N° 1,5 - Descartável em silicone com conector proximal, tubo condutor da via aérea, manguito pneumático, válvula de retenção unidirecional, balão piloto tubo enchimento e linha de referencia.	Unidade	10
225	MÁSCARA LARINGEA DESCARTAVEL - N° 2,0 - Descartável em silicone com conector proximal, tubo condutor da via aérea, manguito pneumático, válvula de retenção unidirecional, balão piloto tubo enchimento e linha de referencia.	Unidade	10
226	MÁSCARA LARINGEA DESCARTAVEL - N° 2,5 - Descartável em silicone com conector proximal, tubo condutor da via aérea, manguito pneumático, válvula de retenção unidirecional, balão piloto tubo enchimento e linha de referencia.	Unidade	10
227	MÁSCARA LARINGEA DESCARTAVEL - N° 3,0 - Descartável em silicone com conector proximal, tubo condutor da via aérea, manguito pneumático, válvula de	Unidade	10



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

	retenção unidirecional, balão piloto tubo enchimento e linha de referencia.		
228	MÁSCARA LARINGEA DESCARTAVEL - Nº 4,0 - Descartável em silicone com conector proximal, tubo condutor da via aérea, manguito pneumático, válvula de retenção unidirecional, balão piloto tubo enchimento e linha de referencia.	Unidade	10
229	MÁSCARA LARINGEA DESCARTAVEL - Nº 5,0 - Descartável em silicone com conector proximal, tubo condutor da via aérea, manguito pneumático, válvula de retenção unidirecional, balão piloto tubo enchimento e linha de referencia.	Unidade	10
230	PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO - Adulto compatível com o aparelho MRX Philips (Modelo M3713A)	Par	5
231	PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO - Infantil compatível com o aparelho MRX Philips (Modelo M3713A)	Par	5
232	PÁS DO DEA - AED Plus Zoll (adulto), Pás Adesivas para desfibrilador automático, externo compatível com o modelo AED plus da zoll com sensor de profundidade para as compressões torácicas	Par	5
233	PÁS DO DEA - AED Plus Zoll (Infantil), Pás Adesivas para desfibrilador automático, externo compatível com o modelo AED plus da zoll com sensor de profundidade para as compressões torácicas.	Par	5
234	PLÁSTICO PARA EVISCERAÇÃO E QUEIMADURAS - Confeccionada em polietileno de baixa densidade, atóxico, resistente, transparente, estéril, isento de furos, rasgos ou outros defeitos. Medidas de 0,50 x 0,50 cm. Em embalagem individual com selagem que garanta a integridade do produto, que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	20
235	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,0 C/CUF - Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico, Disponível com e sem balão, Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, Siliconizado para facilitar a entubação, mandril com ponta atraumática, balão baixa pressão/alto volume. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal, Marcadores de graduação em centímetros, Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico, Disponível com balão, Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco, Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, Balão de alto volume baixa pressão.	Unidade	30
236	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 C/CUF - Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico, Disponível com e sem balão, Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, Siliconizado para facilitar a entubação, mandril com ponta atraumática, balão baixa pressão/alto volume. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal, Marcadores de graduação em centímetros, Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico, Disponível com balão, Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco, Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, Balão de alto volume baixa pressão.	Unidade	30
237	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 C/CUF - Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico, Disponível com e sem balão, Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, Siliconizado para facilitar a entubação, mandril com ponta atraumática, balão baixa pressão/alto volume. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal, Marcadores de graduação em centímetros, Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico, Disponível com balão, Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco, Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, Balão de alto volume baixa pressão.	Unidade	30
238	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 C/CUF- Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico, Disponível com e sem balão, Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, Siliconizado para facilitar a entubação, mandril com ponta atraumática, balão baixa pressão/alto volume. Tubo	Unidade	30



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

	de material plástico utilizado para entubação endotraqueal, Marcadores de graduação em centímetros, Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico, Disponível com balão, Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco, Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, Balão de alto volume baixa pressão.		
239	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 C/CUF- Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico, Disponível com e sem balão, Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, Siliconizado para facilitar a entubação, mandril com ponta atraumática, balão baixa pressão/alto volume. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal, Marcadores de graduação em centímetros, Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico, Disponível com balão, Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco, Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, Balão de alto volume baixa pressão.	Unidade	30
240	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/CUF- Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico, Disponível com e sem balão, Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, Siliconizado para facilitar a entubação, mandril com ponta atraumática, balão baixa pressão/alto volume. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal, Marcadores de graduação em centímetros, Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico, Disponível com balão, Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco, Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, Balão de alto volume baixa pressão.	Unidade	30
241	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/CUF- Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico, Disponível com e sem balão, Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, Siliconizado para facilitar a entubação, mandril com ponta atraumática, balão baixa pressão/alto volume. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal, Marcadores de graduação em centímetros, Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico, Disponível com balão, Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco, Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, Balão de alto volume baixa pressão.	Unidade	30
242	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/CUF- Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico, Disponível com e sem balão, Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, Siliconizado para facilitar a entubação, mandril com ponta atraumática, balão baixa pressão/alto volume. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal, Marcadores de graduação em centímetros, Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico, Disponível com balão, Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco, Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, Balão de alto volume baixa pressão.	Unidade	100
243	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº02 s/CUF- Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico, Disponível com e sem balão, Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, Siliconizado para facilitar a entubação, mandril com ponta atraumática, balão baixa pressão/alto volume. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal, Marcadores de graduação em centímetros, • Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico, • Disponível com balão, Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco, Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, Balão de alto volume baixa pressão.	Unidade	30
244	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2,5 s/CUF- Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico, Disponível com e sem balão, Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, Siliconizado para facilitar a entubação, mandril com ponta atraumática, balão baixa pressão/alto volume. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal, Marcadores de graduação	Unidade	30



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

	em centímetros, Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico, Disponível com balão, Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco, Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, Balão de alto volume baixa pressão.		
245	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,0 s/CUF - Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico, Disponível com e sem balão, Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, Siliconizado para facilitar a entubação, mandril com ponta atraumática, balão baixa pressão/alto volume. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal, Marcadores de graduação em centímetros, Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico, Disponível com balão, Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco, Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, Balão de alto volume baixa pressão.	Unidade	30
246	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,5 C/CUF- Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico, Disponível com e sem balão, Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, Siliconizado para facilitar a entubação, mandril com ponta atraumática, balão baixa pressão/alto volume. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal, Marcadores de graduação em centímetros, Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico, Disponível com balão, Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco, Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, Balão de alto volume baixa pressão.	Unidade	30
247	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5, 0 C/CUF- Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico, Disponível com e sem balão, Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, Siliconizado para facilitar a entubação, mandril com ponta atraumática, balão baixa pressão/alto volume. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal, Marcadores de graduação em centímetros, Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico, Disponível com balão, Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco, Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, Balão de alto volume baixa pressão.	Unidade	30
248	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5 C/CUF- Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico, Disponível com e sem balão, Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, Siliconizado para facilitar a entubação, mandril com ponta atraumática, balão baixa pressão/alto volume. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal, Marcadores de graduação em centímetros, Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico, Disponível com balão, Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco, Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, Balão de alto volume baixa pressão.	Unidade	30
249	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0 C/CUF- Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico, Disponível com e sem balão, Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, Siliconizado para facilitar a entubação, mandril com ponta atraumática, balão baixa pressão/alto volume. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal, Marcadores de graduação em centímetros, Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico, Disponível com balão, Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco, Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, Balão de alto volume baixa pressão.	Unidade	100
250	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5 C/CUF- Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico, Disponível com e sem balão, Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, Siliconizado para facilitar a entubação, mandril com ponta atraumática, balão baixa pressão/alto volume. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal, Marcadores de graduação em centímetros, Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em	Unidade	100



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

	Papel grau Cirúrgico, Disponível com balão, Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco, Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, Balão de alto volume baixa pressão.		
251	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5C/CUF- Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico, Disponível com e sem balão, Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, Siliconizado para facilitar a entubação, mandril com ponta atraumática, balão baixa pressão/alto volume. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal, Marcadores de graduação em centímetros, Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico, Disponível com balão, Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco, Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, Balão de alto volume baixa pressão.	Unidade	100
252	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 C/CUF- Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico, Disponível com e sem balão, Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, Siliconizado para facilitar a entubação, mandril com ponta atraumática, balão baixa pressão/alto volume. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal, Marcadores de graduação em centímetros, Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico, Disponível com balão, Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco, Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, Balão de alto volume baixa pressão.	Unidade	30

## 2.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar tipo (agulhas descartáveis, seringas, fios de sutura, sondas, curativos, cânulas, cateter, máscara, tubo endotraqueal) e materiais diversos destinados as Unidades de Saúde e Santa Luzia/PB, bem como ao atendimento dos programas Samu, ESF's e demais programas dentre outros setores. Com isso almeja-se o pronto atendimento à população deste município.

## 3.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

## 4.0. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.6. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega do veículo, e que digam respeito à natureza do objeto contratado.

## **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.2.1. Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

6.2.2. Efetuar a entrega dos bens em até 10 (dez) dias úteis, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, o local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

6.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

6.2.4. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

6.2.5. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

6.2.6. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2.7. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

6.2.8. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.2.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo.

6.2.9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos

6.2.9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.9.5. O material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

6.2.9.6. Rotulagens e bulas – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

6.2.9.7. O(s) produto(s) deverá(ão) ter validade mínima de 75% ou mais de sua vida útil ou produto(s) com tempo remanescente de consumo superior a 365 dias, conforme orientação do painel de medicamentos e insumos farmacêuticos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-TCE/PB.

#### **7.0. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **8.0. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **9.0. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **10.0. DO PAGAMENTO.**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11.0. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA/PB, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### **14.0. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

14.1. O custo estimado da contratação está indicado no processo e disponível a qualquer interessado.

#### **15.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, correrão por conta da seguinte dotação:

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.30 - 1500.1002- Material de Consumo

02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS

3390.30 - 1600.0000 - Material de Consumo

10.301.1006.2065 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família

3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo

10.302.1008.2069 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192

3390.30 - 1600.0000 - Material de Consumo

10.302.1008.2070 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3390.30 - 1600.0000 Material de Consumo

10.302.1008.2071 - Manutenção das Atividades do Centro de Atendimento Médico Especializado – Policlínica

3390.30 - 1500.1002 - Material de Consumo

3390.30 - 1600.0000 - Material de Consumo

10.301.2016.2072 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

3390.30 - 1500.1002 - Material de Consumo.

Ceciliana Medeiros Vanderlei de Chumacero  
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PRAÇA ESTANISLAU DE MEDEIROS, S/N, BAIRRO ANTÔNIO BENTO DE MORAIS, NESTA CIDADE DE SANTA LUZIA - PB - CEP Nº 58.600-000, TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB  
O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

---

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE ..... DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.  
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02,  
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO  
NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023.

....., ..... DE ..... DE 2023.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA** E  
....., PARA FORNECIMENTO CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA  
ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 09.090.689/0001-67**, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ SSP/PB e CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, End. \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, Resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00002/2023**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal de Nº 019, de 15 de abril de 2020 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar tipo (agulhas descartáveis, seringas, fios de sutura, sondas, curativos, cânulas, cateter, máscara, tubo endotraqueal) e materiais diversos destinados as Unidades de Saúde e SAMU, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia - PB.**

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ( )	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VALIDADE.**

3.1. O prazo de execução do presente contrato será até **31 de dezembro de 2023**, contados a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.**

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ .....** (.....).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, correrão por conta da seguinte dotação:

**02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.30 - 1500.1002- Material de Consumo

**02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS

3390.30 - 1600.0000 - Material de Consumo

10.301.1006.2065 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família

3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo

10.302.1008.2069 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192

3390.30 - 1600.0000 - Material de Consumo

10.302.1008.2070 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3390.30 - 1600.0000 Material de Consumo

10.302.1008.2071 - Manutenção das Atividades do Centro de Atendimento Médico Especializado – Policlínica

3390.30 - 1500.1002 - Material de Consumo

3390.30 - 1600.0000 - Material de Consumo

10.301.2016.2072 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

3390.30 - 1500.1002 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.**

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.**

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, o local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;  
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.2. São obrigações da Contratada:**

11.2.1. Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

11.2.2. Efetuar a entrega dos bens em até 10 (dez) dias úteis, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, o local de entrega será acordado com a secretaria demandante;

11.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

11.2.4. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

11.2.5. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- 11.2.6. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.2.7. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 11.2.8. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 11.2.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2.9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.2.9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos
- 11.2.9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.2.9.5. O material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.
- 11.2.9.6. Rotulagens e bulas – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- 11.2.9.7. O(s) produto(s) deverá(ão) ter validade mínima de 75% ou mais de sua vida útil ou produto(s) com tempo remanescente de consumo superior a 365 dias, conforme orientação do painel de medicamentos e insumos farmacêuticos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-TCE/PB.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

- 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA/PB, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n° 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Luzia-PB, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Constitucional  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: